ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 654

de 12 de setembro de 1988

DELIMITA PERÍMETRO URBANO NO BALNEÁRIO DE SÃO SIMÃO.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delimitar o Perímetro Urbano no Balneário de São Simão, numa área com 366.752 m2, com as seguintes metragens e confrontações:

- Ao Norte: 392 metros com a Rua Antonio Mesquita Pereira;
- Ao Sul: 472 metros com a Rua Egidio da Costa Cardoso;
- A Oeste: 846 metros com a Rua Vitorino Rodrigues Mesquita;
- A Leste: 472 metros com a Av. Beira Mar, fazendo um esquadro com 50 metros até atingir a Rua Luiz da Costa Nessy, prolongando-se por 60 metros até a Av. Arnaldo da Silva Terra, a partir daí fazendo outro esquadro com 30 metros até a Rua Luiz Carlos Cardoso Vieira, seguindo por esta rua numa extensão de 320 metros até a Rua Antonio Mesquita Pereira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de setembro de 1988

Registre-se e Publique-se

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Bruna Martins Saraiva
Chefe do Gabinete

Renato Sergio Engelmann
Secretário de Obras e Saneamento